



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº 2.742/2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.704/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de R\$ 225.236,35 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) junto ao orçamento conforme especificações abaixo:

02.06.03 | 12.361.0011.1014 | 2571.000 | 000.0571 | 4.4.90.52.00

02.06.03 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0011 – ENSINO FUNDAMENTAL

1014 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

2571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

000.0571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação_171



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 225.236,35 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Art. 2º. O referido Crédito citado no caput do Artigo anterior se destinará a atender as despesas na fonte de recurso 2571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, conforme Convênio 1261002974/2022, firmado em 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro conforme especificação abaixo:

Recurso 2571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR 31/12/2024
CEF	3350	575228662-6	R\$ 225.236,35

Superávit Financeiro: R\$ 225.236,35 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Art. 4º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 18.620,61 (dezoito mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

02.06.03 | 12.361.0011.1014 | 1571.000 | 000.0571 | 4.4.90.52.00

02.06.03 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0011 – ENSINO FUNDAMENTAL

1014 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

1571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

000.0571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação_171

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 18.620,61 (dezoito mil e seiscientos e vinte reais e sessenta e um centavos)

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 22 de agosto de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA

Prefeito Municipal de Itamonte